



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: SEXTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.084



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### PORTARIA Nº 002 / 2019

Dispõe sobre a redução de carga horária com redução proporcional de remuneração requerido pelo próprio servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Artigo 1º da Lei Municipal 417/2017 de 04 de setembro de 2017, que trata sobre a possível redução de carga horária dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem do Município de Paulista-PB;

**Considerando** o requerimento de redução de carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, com consequente redução proporcional de remuneração, feito pelo servidor **GILDEMAR PEREIRA DE LUCENA** (Auxiliar de Enfermagem);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, com consequente redução proporcional de remuneração ao servidor **GILDEMAR PEREIRA DE LUCENA**, Auxiliar de Enfermagem do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paulista-PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da **Portaria 133/1998** de 17 de abril 1998.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2019.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 003 / 2019

Dispõe sobre a redução de carga horária com redução proporcional de remuneração requerido pelo próprio servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Artigo 1º da Lei Municipal 417/2017 de 04 de setembro de 2017, que trata sobre a possível redução de carga horária dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem do Município de Paulista-PB;

**Considerando** o requerimento de redução de carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, com consequente redução proporcional de remuneração, feito pelo servidor **CHIRNAY SEVERIANO GOMES DE MEDEIROS** (Técnico de Enfermagem);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, com consequente redução proporcional de remuneração ao servidor **CHIRNAY SEVERIANO GOMES DE MEDEIROS**, Técnico de Enfermagem do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paulista-PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da **Portaria 053/2011** de 02 de fevereiro 2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2019.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

### CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

## Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: SEXTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.084



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE PAULISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Lei Municipal Nº 206/2002 e Lei Federal 8.069/1990 - ECA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 de 08 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulista – PB, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 206 de 27 de maio de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA;

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulista – PB que deverá ocorrer no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 8h:00 até as 14h:00.

Parágrafo Único: o tema da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulista – PB será: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências**”. E os eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas e de Inclusão Social;  
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;  
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;  
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;  
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º - A Assembleia da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulista – PB deverá produzir relatório das deliberações que deverão ser encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba até 15 dias após a data de realização da mesma.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulista – PB, com a seguinte composição:

- Conselheiro Governamental: **Gabriella da Silva Oliveira** – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Social e Habitacional;
- Conselheiro Governamental: **Neimar Alves Cândido** – Representante da Secretaria de Saúde;
- Conselheiro da Sociedade Civil: **Helder de Almeida Ferreira** – Representante da Maçonaria;



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE PAULISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Lei Municipal Nº 206/2002 e Lei Federal 8.069/1990 - ECA

- Conselheiro da Sociedade Civil: **Fabiana Santana de Almeida Silveira** – Representante das Igrejas Evangélicas;
- Representante da Criança e do Adolescente: **Ygor Sousa Silva** – Adolescente do Serviço e Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV.

§1º Compete a Comissão, adotar todas as medidas necessárias para a realização da Conferência.

§2º A Comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulista – PB e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Social e Habitacional – SMDHSH, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista – PB, 08 de fevereiro de 2019.

*Evânia Guedes de Almeida*

**Evânia Guedes de Almeida Pereira**  
Presidente do CMDCA